

COMISSÃO DO ESPORTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 1.550, DE 2025

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para prever a realização de campanhas de conscientização e prevenção à violência contra as mulheres em eventos esportivos, no âmbito do Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte.

EMENDA MODIFICATIVA N.

Alterem-se o Art. 1º do Substitutivo e o §2º do Art. 181 da Lei nº 14.597, de 2023 com a redação dada pelo Art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 1.550, de 2025 conforme a seguir:

“Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para prever a realização de campanhas de conscientização e prevenção à violência contra as mulheres em eventos esportivos, no âmbito do Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte, com o objetivo de informar, prevenir e combater o assédio e importunação sexual contra mulheres.”

“Art. 2º

‘Art. 181

§2º O Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte contempla campanhas de conscientização realizadas pelos organizadores de eventos esportivos, em parceria com o poder público e entidades especializadas na promoção do direito das mulheres e no combate à violência contra a mulher, que contenham, no mínimo:
I - Divulgação de materiais informativos sobre violência contra a mulher, formas de prevenção e canais de denúncia;

”



JUSTIFICAÇÃO

A proposição busca conferir proteção eficaz às mulheres que se dirigem aos eventos esportivos como espectadoras das partidas disputadas. Elas, portanto, são elas o sujeito de direito do projeto.

Esta emenda busca obter clareza e precisão na redação ao eliminar termo definido de forma subjetiva.

Sala da Comissão, de de 2025.

Deputado **JULIO CESAR RIBEIRO**

Republicanos/DF

Apresentação: 09/10/2025 16:46:02.123 - CESPO
ESB 1/2025 CESPO => PL 1550/2025

ESB n.1/2025



* C D 2 2 5 2 1 2 7 5 2 5 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252127525300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro